NOVAS DIRETRIZES DAS LICITAÇÕES

Autor(res)

Carla Della Latta
Eduardo Tomazelli Rodrigues

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE ERECHIM

Resumo

O presente artigo tem por objetivo fazer uma análise sobre diretrizes das licitações. O trabalho usou o método analítico-descritivo com base em pesquisas em artigos sobre o tema.
Verifica-se que o Poder Público quando pretende alienar, contratar, locar bens e adquirir obras ou serviços, para fazê-lo, necessita adotar um procedimento preliminar. Em síntese, licitação é um certame que cabe as entidades governamentais para promover e abrir disputa entre os interessados, travando relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Atende-se a três exigências impostergáveis: proteção aos recursos governamentais e ao interesse público, respeito aos princípios de isonomia e impessoalidade e, obediência aos reclamos de probidade administrativa.
Como competência para definir o objeto, a fase determinante a este processo vinculasse a fase interna. Tem essa nomenclatura por ser desenvolvida no âmbito exclusivo da administração. É a etapa gestacional, onde são estabelecidas as condições que nortearão e regerão todo o subsequente desenvolvimento do procedimento administrativo.
As novas diretrizes surgidas a partir da Nova Lei de Licitação tem o objetivo de assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, respeitando sempre o interesse público sobre o particular.